



CÓDIGO DE ÉTICA

Introdução

O Código de Ética do BADESUL explicita os valores éticos que regem o desempenho de sua missão: “Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Rio Grande do Sul, através de soluções financeiras e estratégicas em consonância com as políticas governamentais”.

O Código de Ética define os procedimentos e atitudes que devem pautar o comportamento dos membros da sua Diretoria e, por extensão e no que for aplicável também, o dos seus demais colaboradores – daqui por diante genericamente denominados colaboradores – a saber: empregados do seu próprio quadro, funcionários adidos, cedidos ou transferidos de outros órgãos da Administração, ocupantes de cargos de confiança, estagiários, profissionais e consultores contratados. Deve ser seguido, sem prejuízo dos deveres legais e, no caso dos empregados do BADESUL, do Regulamento de Pessoal.

1. Aplicação

Os preceitos deste Código aplicam-se a todos os colaboradores do BADESUL. Sua disseminação, no âmbito interno e externo, estimula o exercício profissional responsável e busca o contínuo aperfeiçoamento da conduta profissional e o elevado padrão ético da instituição.

2. Princípios Gerais

Os referenciais éticos que balizam a conduta do BADESUL são os princípios fundamentais, os direitos individuais, coletivos, sociais e políticos universalmente consagrados e reconhecidos pelas Constituições Federal e Estadual, os da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da legitimidade, da participação, da razoabilidade, da economicidade, da motivação e, em especial, os seguintes:

- I. qualidade no atendimento ao cliente;
- II. transparência, cooperação e ética nos relacionamentos internos e externos;
- III. auto-sustentabilidade;
- IV. cooperação com agentes públicos e privados;
- V. valorização e qualificação do quadro funcional;
- VI. atitude pró-ativa, criativa e empreendedora;
- VII. comprometimento com o desenvolvimento econômico e social sustentável;
- VIII. compromisso com a democratização do crédito;
- IX. compromisso com a gestão compartilhada do conhecimento.

3. Relacionamento com os clientes

O BADESUL, por meio de todos os membros da organização e de seus parceiros, pauta o relacionamento com seus clientes pela transparência, equidade, honestidade e respeito aos direitos do consumidor.

4. Relacionamento com a comunidade

O BADESUL reconhece, na comunidade gaúcha, a razão de ser de sua existência, respeita os seus bens e valores culturais e atua com proficiência e dedicação na criação e na implementação de programas sócio-econômicos direcionados ao desenvolvimento harmônico e sustentável de nosso Estado. Para tanto, apóia os empreendimentos que agreguem renda e gerem crescimento financeiro, econômico e social para a população.

5. Relacionamento com o Estado do Rio Grande do Sul

O BADESUL, como agente financeiro de fomento do Estado, segue as diretrizes estratégicas governamentais e busca otimizar as ações articuladas com os demais órgãos da Administração, de forma prestativa e com espírito de parceria e cooperação.

6. Relacionamento com os Parceiros

O BADESUL trabalha com seus parceiros compartilhando o zelo pelos interesses comuns e compromissos acordados, preservando reciprocamente as identidades e a imagem de idoneidade de cada entidade.

7. Conduta dos Administradores e Colaboradores

Os administradores do BADESUL agem com transparência, autonomia e boa técnica bancária, com vistas a prestar o melhor serviço, fortalecer a situação financeira da instituição e zelar pelo patrimônio público. Dispensam aos subordinados tratamento cordial, respeitoso e leal. Reconhecem as legítimas aspirações de desenvolvimento profissional dos empregados e buscam propiciar-lhes oportunidades de aperfeiçoamento e o melhor ambiente de trabalho possível.

Os colaboradores do BADESUL dedicarão à sua tarefa, individualmente e em fraterna colaboração com os demais, o máximo de energia e talento de que possam dispor, visando a superar quaisquer dificuldades e obter a efetiva eficácia de suas ações e a plena realização da missão da instituição, refletida na excelência dos serviços por ela prestados. Para tanto, todo colaborador compromete-se a:

- ❖ valorizar o processo de comunicação interna e externa de forma a prestar as informações relevantes, ligadas ao negócio da empresa, preservando o sigilo e a segurança necessários;
- ❖ desenvolver o relacionamento interno com confiança entre os membros da organização, observando a integridade, a lealdade e o espírito de equipe;
- ❖ adotar procedimentos imparciais e transparentes, respaldados na legislação, zelando pela qualidade e viabilidade econômica dos serviços e bens adquiridos ou administrados pelo BADESUL;

- ❖ adotar procedimentos imparciais e transparentes na condução das rotinas de concessão e na recuperação dos créditos concedidos, de modo a preservar a imagem da instituição;
- ❖ guardar sigilo sobre as operações das quais tem conhecimento em decorrência de sua atuação profissional, em relação a operações com clientes e a assuntos da empresa em geral;
- ❖ respeitar a privacidade de colegas, clientes e outros que se relacionem com a empresa, tratando com cortesia, sem distinção de raça, sexo, credo, idade, cor, ou posição político-partidária;
- ❖ preservar, no exercício de suas atividades no BADESUL, o relacionamento estritamente profissional com o cliente;
- ❖ resguardar o conceito da instituição junto a clientes e terceiros;
- ❖ manter-se imune à influência de pressões e intimidações, internas ou externas, para concessão de favores e vantagens indevidas, levando as eventuais ocorrências do gênero ao conhecimento da Diretoria;
- ❖ não fazer uso de informação privilegiada, decorrente do exercício profissional, para obtenção de vantagem para si ou para terceiros;
- ❖ não indicar aos clientes, profissionais ou empresas para a elaboração ou intermediação de projetos;
- ❖ zelar pelo cumprimento integral das atividades que lhe forem confiadas;
- ❖ buscar o aprimoramento profissional, em sua área de competência, contribuindo para a disseminação do conhecimento;
- ❖ não divulgar externamente, sem prévia autorização, os trabalhos desenvolvidos para a empresa, propriedade intelectual da mesma.

9. Relações com os Concorrentes

O BADESUL atuará no mercado com espírito competitivo, com lealdade e respeito aos seus concorrentes, bancos comerciais e outros agentes de fomento, de forma a resguardar a imagem das instituições financeiras.

10. Disposições Finais

Os assuntos que suscitem dúvida ou que não estejam contemplados neste Código de Ética serão objeto de exame e deliberação pela Diretoria.

Cabe à Diretoria alterar o presente Código a qualquer tempo, para seu constante aperfeiçoamento, bem como zelar pelo seu cumprimento e julgar as questões que decorram do que nele se dispõe.